



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES  
27 3357-7500

**EDITAL COMPLETO**

**Processo Seletivo Simplificado 76/2017 IFES/UAB**

**Curso de Licenciatura em Letras –  
Português, a Distância**

## CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 76/2017 – IFES/UAB

Nº	EVENTOS	DATAS	Horário/Local
01	Publicação do edital do processo seletivo	20/09/2017	Jornais locais: <a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a> e <a href="http://www.cefor.ifes.edu.br">www.cefor.ifes.edu.br</a>
02	Período de inscrição	21/09/2017 a 05/10/2017	Formulário disponível em: <a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a> e <a href="http://www.cefor.ifes.edu.br">www.cefor.ifes.edu.br</a>
03	Solicitação de isenção	21/09/2017 a 26/09/2017	14h às 20h no polo municipal de apoio presencial onde o(a) candidato(a) concorrerá à vaga
04	Divulgação do resultado da isenção	03/10/2017	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a> e <a href="http://www.cefor.ifes.edu.br">www.cefor.ifes.edu.br</a>
05	Último dia para pagamento da Inscrição	05/10/2017	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
06	Data limite de postagem da documentação para inscrição	06/10/2017	Correios via SEDEX, conforme item <b>4.3.4</b>
07	Análise de documentação	25/09/2017 a 11/10/2017	Campus Vitória
08	Resultado parcial	16/10/2017	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a> e <a href="http://www.cefor.ifes.edu.br">www.cefor.ifes.edu.br</a>
09	Recursos do resultado da seleção dos inscritos	17/10/2017 a 18/10/2017	Via e-mail: <a href="mailto:letras.ad@ifes.edu.br">letras.ad@ifes.edu.br</a> .
10	Resultado final após recursos	19/10/2017	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a> <a href="http://www.cefor.ifes.edu.br">www.cefor.ifes.edu.br</a>
11	Pré-matrícula (entrega de documentação)	26/10/2017 a 27/10/2017	14h às 20h no polo municipal de apoio presencial onde o(a) candidato(a) concorrerá à vaga.
12	Processamento de matrícula	A partir de 30/10/2017	CRA Campus Vitória
13	Resultado da análise da documentação da pré-matrícula	07/11/2017	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a> e <a href="http://www.cefor.ifes.edu.br">www.cefor.ifes.edu.br</a>
14	Recursos do resultado da análise da pré-matrícula	08/11/2017	Via e-mail: <a href="mailto:letras.ad@ifes.edu.br">letras.ad@ifes.edu.br</a> .
15	Resultado final após recurso sobre a análise.	09/11/2017	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a> e <a href="http://www.cefor.ifes.edu.br">www.cefor.ifes.edu.br</a>
16	Primeira chamada de suplentes	10/11/2017	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a> e <a href="http://www.cefor.ifes.edu.br">www.cefor.ifes.edu.br</a>
17	Início das aulas	24/11/2017	Polos municipais de apoio presencial onde o(a) candidato(a) concorreu à vaga.

# EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS – PORTUGUÊS, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA Nº 76/2017 – IFES/UAB

O Reitor *Pró Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas, no período de 21/09/2017 a 05/10/2017, as inscrições para o processo seletivo simplificado de alunos para o curso de Licenciatura em Letras - Português, na modalidade a distância, com ingresso no segundo semestre letivo do ano de 2017, nos polos municipais de apoio presencial, conforme o número de vagas relacionado no item 3.3.

## 1 DO PROCESSO SELETIVO

Este edital trata do processo seletivo para o curso de Licenciatura em Letras Português, na modalidade a distância, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil - UAB, em parceria com o Instituto Federal do Espírito Santo - Ifes e com os polos municipais contemplados no item 3.3.

O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção.

## 2 PRÉ-REQUISITO

O Processo Seletivo do Ifes para ingresso no curso de graduação na modalidade de ensino a distância é regido de acordo com o estabelecido neste edital e destina-se aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente e que fizeram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2016, com nota maior que zero em todas as provas.

## 3 DO CURSO E DAS VAGAS

**3.1** O curso de Licenciatura em Letras - Português, na modalidade a distância do Ifes, visa a suprir a demanda por educadores capacitados na área de Letras no Estado do Espírito Santo. Esse profissional irá atuar na rede de ensino público e privado, no atendimento aos níveis de ensino fundamental, ensino médio e educação profissional técnico de nível médio, bem como poderá atuar em empresas jornalísticas e editoras, em empresas privadas e, também, como autônomo, dada a carência atual do mercado por profissionais qualificados.

**3.2** serão ofertadas **200 vagas**, distribuídas por polos municipais de apoio presencial, de acordo com o Quadro 01.

**3.3 Reserva de vagas (cotas)** - Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, ao Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, e à Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, do total das vagas ofertadas, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos que tenham cursado **integralmente** o ensino médio em escolas públicas (inclusão social por sistema de cotas – vagas de Ação Afirmativa). As vagas reservadas à inclusão social por sistema de cotas serão subdivididas da seguinte forma: metade para estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita e metade para estudantes de escolas públicas sem a necessidade de comprovação de renda.

Para ambas as ações, parte das vagas será reservada a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), em proporção de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população do Espírito Santo, e a outra parte das vagas será reservada para candidatos que se autodeclararem por outras etnias (OE). Dentro de cada uma dessas categorias (PPI ou OE) parte das vagas será reservada a pessoas com deficiência segundo a proporção destas na população do Espírito Santo. As proporções utilizadas são as do último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Os outros 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas serão destinadas ao preenchimento por ampla concorrência, ou seja, para candidatos que **não optarem** por concorrer às vagas da ação afirmativa (cotas).

Não poderão concorrer às vagas de ação afirmativa os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas que não se enquadram na definição de escola pública (Lei nº 9394/96, art. 19, inciso I), que diz:

Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas:

I – públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

Os(as) candidatos(as) que optarem pela reserva de vagas (cotas) passarão por análise documental para comprovação da condição de cotista.

As vagas de ampla concorrência serão para candidatos que não atendam ou não queiram concorrer às vagas de ações afirmativas.

### QUADRO 01: DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR POLO

POLO	VAGAS									CÓDIGO	ENDEREÇO
	Ação Afirmativa 1				Ação Afirmativa 2				AC		
	PPI		OE		PPI		OE				
	SD	PD	SD	PD	SD	PD	SD	PD			
Aracruz	05	01	03	01	05	01	03	01	20	001	Rua General Aristides Guaraná nº23, Centro - Aracruz-ES – CEP: 29.190-050 - Telefone (27) 3270-7470
Baixo Guandu	05	01	03	01	05	01	03	01	20	002	Avenida Dez de Abril, nº 219, Centro - Baixo Guandu – ES - CEP: 29.730-000 - Telefone (27) 3732-2047
Bom Jesus do Norte	05	01	03	01	05	01	03	01	20	003	Rua Francisco Lacerda de Aguiar s/nº, Centro- Bom Jesus do Norte – ES – CEP: 29.460-000 - Telefone (28) 3562-2544
Conceição da Barra	05	01	03	01	05	01	03	01	20	004	Av. Vidilino Matos Lima s/nº, Centro – Conceição da Barra -ES - CEP: 29960-000 - Telefone (27) 3762-3785
Vila Velha	05	01	03	01	05	01	03	01	20	005	Rua Antônio Ataíde, nº 246, Prainha – Vila velha – ES - CEP 29.100-290 - Telefones (27) 99921-2586 / 99257-5672

#### Legenda:

**Ação Afirmativa 1** – são as vagas reservadas para alunos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, tenham renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salários-mínimos, correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas ofertadas.

**Ação Afirmativa 2** – são as vagas reservadas para alunos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, sem necessidade de comprovação de renda, correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas ofertadas.

**PPI** – Vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

**OE** – Vagas reservadas para outras etnias ou não declarados.

**PD** – Vagas reservadas para pessoas **com** deficiência.

**SD** – Vagas reservadas para pessoas **sem** deficiência.

**AC – Ampla Concorrência** – Vagas para candidatos que **não optarem** pelas vagas da ação afirmativa, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ofertadas.

3.4 O(A) candidato(a) poderá se inscrever em apenas um dos polos municipais de apoio presencial e não será permitida a mudança de polo durante o processo seletivo.

Atenção: verifique no quadro de distribuição de vagas (item 3.3) o código correto do polo municipal de apoio presencial de seu interesse.

3.5 Haverá encontros presenciais nos polos municipais de apoio presencial de acordo com o calendário de atividades das disciplinas. Esses encontros poderão ocorrer inclusive aos sábados.

## 4 DA INSCRIÇÃO

**4.1 Período de inscrição:** de 21 de setembro de 2017 a 05 de outubro de 2017.

**4.2 Taxa de Inscrição:** R\$ 68,00 (sessenta e oito reais).

OBS: o valor referente à taxa de inscrição **não será devolvido** para casos de duplicidade de pagamento, desistência do(a) candidato(a) ou erro do(a) candidato(a) no ato da inscrição para o processo seletivo.

#### **4.3 Procedimentos para inscrição:**

**4.3.1** Antes de efetuar a inscrição, o(a) participante deverá ler o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pelo Ifes neste Edital, das quais o(a) candidato(a), em hipótese alguma, poderá alegar desconhecimento.

#### **4.3.2** Formulário de inscrição online:

A inscrição só poderá ser realizada por SEDEX (usar anexo I no envelope), preenchendo os formulários disponíveis em: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) e [www.cefor.ifes.edu.br](http://www.cefor.ifes.edu.br). Serão OBRIGATÓRIOS anexar boletim de notas com o número de inscrição no Enem 2016, o CPF e Documento Oficial de Identificação com foto.

**O(A) candidato(a) será o(a) único(a) responsável pelo preenchimento correto e completo da ficha de inscrição, bem como pela efetivação do pagamento da GRU, e/ou a solicitação da isenção, e o envio da documentação.**

a) acessar o site [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) - Menu Seleção\ Alunos\ Processo Seletivo

2017 \ Processo Seletivo Simplificado 08 Inscreva-se aqui; ou [www.cefor.ifes.edu.br](http://www.cefor.ifes.edu.br) – Processo Seletivo\ aluno 2017;

b) ler as informações do edital/manual do(a) candidato(a) e só depois preencher por completo a ficha de inscrição e o questionário sócio/econômico/educacional/cultural, informando TODOS os dados;

c) dúvidas de preenchimento deverão ser esclarecidas por e-mail:

[letrasad.vi@ifes.edu.br](mailto:letrasad.vi@ifes.edu.br) ou pelo **telefone (27) 3331-2204**;

d) após o preenchimento da ficha de inscrição, será gerada a GRU (Guia de Recolhimento da União). O(A) candidato(a) deverá imprimir a guia e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária;

e) concluída a inscrição no sistema e pago a GRU, **o(a) candidato(a) deverá encaminhar a documentação para efetivar a sua inscrição, conforme descrita no item 4.3.3, para o endereço que consta no item 4.3.4.**

f) O(A) candidato(a) que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição **até o dia 05 de outubro de 2017** e não encaminhar a sua documentação conforme o item 4.3.3 **até o dia 06 de outubro de 2017**, não terá a sua inscrição efetivada e conseqüentemente estará eliminado(a) do processo seletivo.

g) O simples ato do pagamento da taxa de inscrição sem o seguimento correto de qualquer um dos passos do item 4.3 significa que o(a) candidato(a) **NÃO** estará inscrito(a).

**Obs.:** Serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo), os expedidos pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital.

#### **4.3.3** Documentação para a inscrição:

**a)** cópia simples do Documento Oficial de Identificação com foto;

**b)** cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou comprovante de inscrição no CPF retirado no site da Receita Federal do Brasil;

**c)** cópia simples do Boletim do Enem 2016;

**d)** se possuir experiência em magistério, encaminhar cópia do comprovante, conforme descrito no

item 6.3,

e) cópia do comprovante de pagamento da inscrição, exceto para os que tiverem a isenção da inscrição deferida.

**4.3.4** Enviar a documentação descrita no item 4.3.3, em envelope lacrado e identificado, conforme o Anexo I, com data de postagem até o dia **06/10/2017**, exclusivamente via Correios por SEDEX para o Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Vitória, Coordenadoria de Licenciatura em Letras Português/EaD - Av. Vitória, 1.729 – Jucutuquara – Vitória - ES. Cep. 29.040-780.

**4.3.4.1** As inscrições com postagem da documentação posterior à data limite serão indeferidas.

**4.3.4.2** A inscrição do(a) candidato(a) será indeferida se os documentos estiverem incompletos, incorretos, ilegíveis ou rasurados.

**4.3.4.3** Não serão aceitas mais de uma inscrição por postagem/envio da documentação em um mesmo envelope. Caso ocorra, todas as inscrições do mesmo envelope serão indeferidas.

**4.3.5** O Ifes não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica, por falhas de comunicação, por procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por problemas na postagem/envio da documentação, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar todo o processo de sua inscrição.

## **5 DA ISENÇÃO:**

### **5.1 Critérios**

Será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado 08/2017 – IFES/ UAB, para o requerente que

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, conforme o Decreto 6.593/2008 e;

b) apresentar cópia simples do histórico escolar do Ensino Médio ou declaração original da instituição de ensino, comprovando ter cursado os dois últimos anos do Ensino Médio em escola pública e,

c) ter realizado a inscrição, conforme o item 4.3.2.

### **5.2 Dos pedidos de isenção:**

As inscrições para a isenção deverão ser realizadas no período de **21 de setembro de 2017** a **26 de setembro de 2017**, no horário das 14h às 20h, no polo municipal de apoio presencial onde o(a) candidato(a) concorrerá à vaga apresentando a documentação a seguir:

a) via impressa do requerimento de isenção, conforme Anexo II, devidamente assinado pelo requerente;

b) comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, e os documentos descritos no item 5.1, letra b.

### **5.3 Da análise dos pedidos de isenção:**

A análise dos pedidos de isenção será procedida pela Comissão do Processo Seletivo, que avaliará as solicitações com base nas informações prestadas no requerimento e na documentação comprobatória.

**5.3.1** A comissão poderá indeferir os pedidos de isenção caso o(a) requerente:

a) omita informações ou as torne inverídicas;

b) apresente documentação insuficiente e/ou contraditória, que não comprove a situação relatada no requerimento de isenção;

c) fraude e/ou falsifique a documentação, sem prejuízo das cominações legais, civis e criminais, eventualmente cabíveis.

### **5.4 Da divulgação do resultado dos pedidos de isenção:**

O resultado da avaliação dos pedidos de isenção estará disponível, a partir do dia **03 de outubro de 2017**, nos sites [www.cefor.ifes.edu.br](http://www.cefor.ifes.edu.br) e [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br).

**5.4.1** Não serão fornecidas informações por telefone relativas ao resultado das isenções.

**5.4.2** Devido às características do Programa de Isenção, não caberá qualquer recurso administrativo relativo aos resultados.

**5.4.3** Caso o pedido de isenção seja deferido, o(a) candidato(a) não precisará efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

## **6 CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DE NOTA NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO**

**6.1** Será considerada a soma da pontuação apresentada no Boletim do Enem 2016 entregue pelo(a) candidato(a).

**6.2** Para os(as) candidatos(as) que apresentarem comprovação de exercício de magistério serão somados pontos na nota. A pontuação e o limite máximo de pontos considerados na análise da documentação estão discriminados no Quadro 02:

**QUADRO 02: COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO NO MAGISTÉRIO**

<b>EXERCÍCIO DE MAGISTÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Público	15 pontos por ano ou fração maior ou igual a 06 meses	300
Privado	10 pontos por ano ou fração maior ou igual a 06 meses	200

**6.3** O tempo de serviço concomitante será contabilizado uma única vez. A comprovação da experiência profissional será feita da seguinte forma:

**a)** Declaração de exercício profissional emitida pela Instituição ou organização - em papel timbrado, contendo o número de CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, com dia, mês e ano de início e término do contrato. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida. **Não será aceita a cópia da carteira de trabalho.**

## **7 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**7.1** A nota final do(a) candidato(a) será composta pela nota total apresentada no Boletim do ENEM de 2016 somada à pontuação referente ao tempo de exercício de magistério (para os que comprovarem).

**7.2** A classificação parcial do(a) candidato(a) obedecerá à ordem decrescente da nota final.

**7.3** A classificação final será divulgada, obedecendo a ordem decrescente da nota final dos candidatos, após a análise dos recursos, respeitando-se o número de vagas oferecidas por polo.

## **8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

Os critérios de desempate estão abaixo relacionados e serão considerados na seguinte ordem:

- 1) maior pontuação na nota de Redação do Boletim do Enem 2016;
- 2) maior pontuação na área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias do Boletim do Enem 2016;
- 3) maior pontuação no critério de tempo de exercício de magistério;

## **9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS**

**9.1** Os resultados parcial e final do Processo Seletivo Simplificado 76/2017 – IFES /UAB serão publicados oficialmente dia **16/10/2017**, nos seguintes endereços eletrônicos: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) e [www.cefor.ifes.edu.br](http://www.cefor.ifes.edu.br).

**9.2** Notas ou classificação **NÃO** serão fornecidas por telefone, em nenhuma hipótese.

**9.3** Caberá recurso às decisões da Comissão de Seleção pelo e-mail [letrasad.vi@ifes.edu.br](mailto:letrasad.vi@ifes.edu.br), desde que devidamente fundamentado, utilizando o formulário disponível nos seguintes endereços eletrônicos: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) e [www.cefor.ifes.edu.br](http://www.cefor.ifes.edu.br) no período de **17/10/2017 até as 23h59min do dia 18/10/2017**. O resultado dos recursos será publicado oficialmente dia **19/10/2017** nos seguintes endereços eletrônicos: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) e [www.cefor.ifes.edu.br](http://www.cefor.ifes.edu.br).

**9.4** Os(As) candidatos(as) que não forem aprovados(as) e classificados(as) nas vagas disponíveis terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de divulgação do resultado final do Processo

Seletivo, para retirar seus documentos de inscrição no Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Vitória. Transcorrido este prazo, a documentação será incinerada.

## 10 DA PRÉ-MATRÍCULA

**10.1** Os(As) candidatos(as), constantes da Lista de Aprovados, deverão efetuar a pré-matrícula, no período de **26 a 27 de outubro de 2017**, no polo municipal de apoio presencial onde será realizado o curso.

**10.2** O horário de atendimento será das 14h às 20h.

**10.3** Documentação exigida de **todos(as) os(as) candidatos** para pré-matrícula:

**Obs.** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) pela ação afirmativa (cotistas) devem apresentar também os documentos que comprovem a condição de cotista, listados no item 10.4.

- a)** Requerimento próprio de matrícula (Anexo III). Caso não possua uma conta de e-mail, favor providenciá-la para colocar no requerimento de matrícula, pois essa informação é obrigatória;
- b)** Assinatura de Termo de Cessão de Imagem (Anexo IV);
- c)** Uma das seguintes opções (**original e cópia simples ou cópia autenticada**):
  - Histórico Escolar do Ensino Médio com carga horária e devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o nº de autorização e/ou registros dessas autoridades, e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
  - Declaração de Conclusão de Ensino Médio, conforme modelo do ANEXO V, devidamente assinado pelas autoridades competentes (**nesse caso é obrigatório o original**), sendo que o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio deverão ser entregues ao Ifes em até 90 (noventa) dias da data da matrícula.
  - Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.
  - Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.
  - Certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- d)** Certidão civil de nascimento ou casamento (**original e cópia simples ou cópia autenticada**);
- e)** Certidão de registro do consulado, para estrangeiros (**original e cópia simples ou cópia autenticada**);
- f)** Registro Nacional de Estrangeiros com visto permanente (**original e cópia simples ou cópia autenticada**);
- g)** Título de eleitor e comprovante que votou na última eleição ou Certidão de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos) (**original e cópia simples ou cópia autenticada**);
- h)** Documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997 ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou Passaporte. Em todos os casos, o documento não poderá apresentar prazo de validade vencido (**original e cópia simples ou cópia autenticada**);
- i)** Cadastro de Pessoa Física – CPF (**cópia simples**);
- j)** Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação, para o candidato do sexo masculino nascido entre 1972 e 1998 (**original e cópia simples ou cópia autenticada**);
- k)** 02 (duas) Fotos 3x4, de frente, recentes e coloridas, com o nome do candidato e o curso no verso, escrito em letra de forma e à tinta;
- l)** Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o aluno que tenha cursado disciplinas no exterior;

- m) Procuração simples com firma reconhecida, no caso de ser a matrícula efetuada por terceiro;
- n) Carteira de Identidade do Procurador, no caso de ser a matrícula efetuada por terceiro (**original e cópia simples ou cópia autenticada**);

#### **10.4 Documentação para comprovação da condição de candidato às vagas de ações afirmativas (cotistas)**

Na data do requerimento de matrícula o(a) candidato(a) **aprovado(a)**, optante pela ação afirmativa (cotas), deverá apresentar no campus do Curso para o qual se inscreveu, junto com a documentação necessária para o requerimento de matrícula, a documentação comprobatória de sua condição de cotista, conforme sua situação:

**a) Optante pelas ações afirmativas 1 (todo o ensino médio em escola pública e com renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salários-mínimos):** o(a) candidato(a) optante por esta modalidade de reserva de vagas deverá apresentar a documentação exigida no ANEXO VI deste edital (**deverá ser comprovada a renda de todos os membros da família**);

**b) Optante pelas ações afirmativas 2 (todo o ensino médio em escola pública, sem necessidade de comprovação de renda):** o(a) candidato(a) optante por esta modalidade de reserva de vagas deverá apresentar a documentação exigida no ANEXO VII deste Edital.

**c) Comprovação da documentação para optantes pelas vagas para pessoas com deficiência:** além da documentação dos itens **a** e **b** acima (de acordo com sua opção), o(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012).

**O Decreto nº 3.298, citado no item c acima, está disponível no endereço eletrônico:** [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3298.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm).

#### **10.5 Considerações gerais sobre a pré-matrícula:**

- a) A pré-matrícula poderá ser efetivada pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou representante legal, munido de procuração específica para esse fim com firma reconhecida, apresentando a documentação descrita no item 10.3.
- b) Todos os candidatos classificados e aprovados, dentro do número de vagas estabelecido para o curso, terão que fazer a pré-matrícula, obrigatoriamente, na data determinada pelo Edital, sob pena de ser considerado **desistente**, hipótese em que será convocado o suplente imediato para ocupação da vaga.
- c) O(A) candidato(a) que deixar de apresentar a documentação relacionada dentro do prazo estabelecido neste Edital não poderá efetuar sua pré-matrícula.
- d) Em nenhuma hipótese será aceita a pré-matrícula condicional.
- e) O Registro Acadêmico do Campus Vitória publicará no *site* do Cefor, a 1ª convocação dos candidatos suplentes para o preenchimento de vagas decorrentes da não realização da pré-matrícula, em até 2 (dois) dias úteis após o período da pré-matrícula.
- f) Os candidatos suplentes que não apresentarem a documentação exigida nas datas estipuladas nas alíneas serão reclassificados para o final da lista, podendo ser convocados por e-mail ou por telefone no caso de existirem vagas remanescentes após a última convocação da lista de suplentes, tendo 72 horas para realizar a confirmação de matrícula;

### **11 DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA**

- 11.1** A confirmação da matrícula será realizada pelo Registro Acadêmico do Campus Vitória, após análise dos documentos apresentados na pré-matrícula.
- 11.2** Só será aceita a matrícula com a documentação completa, conforme exigência na pré-matrícula.
- 11.3** Não serão aceitos documentos incompletos, incorretos, ilegíveis ou rasurados.
- 11.4** Será disponibilizada em **24 de novembro de 2017**, no polo municipal de apoio presencial, uma lista de matrículas confirmadas pelo Registro Acadêmico do Campus Vitória.
- 11.5** As matrículas não confirmadas pelo Registro Acadêmico do Campus Vitória estarão

definitivamente canceladas.

**11.6** O Registro Acadêmico do Campus Vitória fará convocação dos candidatos suplentes para o preenchimento de vagas decorrentes da não confirmação da matrícula, pelo site do Cefor.

**11.7** Será cancelada a matrícula do(a) aluno(a) que:

- a) NÃO comparecer na aula inaugural e no primeiro encontro presencial;
- b) NÃO acessar o ambiente virtual de aprendizagem nos primeiros 5 (cinco) dias letivos.

**Obs. 1:** O(A) candidato(a) que já se encontra matriculado em um dos cursos de graduação, seja presencial ou a distância, de qualquer *campus* do IFES, será automaticamente desligado do curso que esteja frequentando, caso opte pela nova matrícula. (Res CS nº 59/2011 de 10/11/2011).

**Obs. 2:** A lei nº 12.089/2009 proíbe que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

**Obs. 3:** Não é permitido ao(à) candidato(a) bolsista do ProUni matricular-se em uma instituição de ensino superior pública e gratuita.

## **12 DAS RECOMENDAÇÕES FINAIS**

**12.1** É de responsabilidade do(a) candidato(a) o conhecimento do Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação na modalidade a distância do Ifes, que está disponível no endereço: [www.cefor.ifes.edu.br](http://www.cefor.ifes.edu.br), clicando em **Downloads – Documentos**.

**12.2** Cada candidato(a) poderá inscrever-se apenas uma vez e em um polo. Em caso de inscrições múltiplas, a última será considerada a válida.

**12.3 ATENÇÃO:** **A qualquer momento, caso o número de candidatos ou alunos de um polo seja inferior ao número de vagas disponibilizadas ao ponto de tornar inviável a oferta do curso, o(a) candidato(a) poderá ser transferido(a) para o polo mais próximo da sua residência em que haja o curso.**

**12.4** O simples ato de inscrição para este Processo Seletivo obriga o(a) candidato(a) a observar as normas contidas no Edital e neste Manual do Candidato, no Regimento Geral do Ifes e na legislação pertinente ao Ensino Brasileiro, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao exame.

**12.5** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.

**12.6** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**12.7** A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento, por parte deste(a), das instruções e compromisso de aceitar as condições deste Processo Seletivo nos termos em que se acham estabelecidas neste Manual.

**12.8** Os casos omissos e as situações não previstas neste manual serão avaliados pela Comissão de Seleção em conjunto com a Pró-reitora de Ensino do Ifes.

**12.9** Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de setembro de 2017.

**Denio Rebello Arantes**  
**Reitor**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES

27 3357-7500

**ANEXO I – Modelo de Remetente para Envelope**

**Processo Seletivo Simplificado 76/2017 – IFES/UAB**

**Processo Seletivo para o curso de Licenciatura em Letras- Português, na modalidade a distância**

**À Comissão do Processo Seletivo**

**Destinário:**  
Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Vitória Setor  
Coordenadoria de Licenciatura Letras Português/EaD  
Avenida Vitória, 1729 – Bairro Jucutuquara  
Vitória – ES

**Remetente  
(Candidato(a)):**  
CEP 29040-780

**Polo para o qual concorre a vaga:**



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES

27 3357-7500

### Anexo II – Formulário de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição

Eu \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ Documento de identidade nº \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ estado \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_ venho requerer a comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado 76/2017 – IFES/UAB para o curso de Licenciatura em Letras-Português, na modalidade a distância, **isenção de pagamento da taxa de inscrição.**

**Observação: O(a) candidato(a) deverá apresentar cópia dos documentos, de acordo com item 5.2 deste Edital.**

#### Documentos apresentados:

comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

e

cópia do histórico escolar das 2 últimas séries do Ensino Fundamental em Escola Pública e cópia do histórico escolar do Ensino Médio ou declaração original da Instituição de Ensino, comprovando todo o Ensino Médio em Escola Pública.

***Declaro serem verdadeiros os documentos apresentados juntamente com este requerimento.***

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(a) candidato(a))

Solicitação:  deferida  indeferida

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Comissão do Processo Seletivo

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO Processo Seletivo Simplificado - EDITAL 76/2017 – IFES/UAB

#### RECIBO DE ENTREGA

Nome do(a) candidato(a):

Curso de Licenciatura em Letras na modalidade a distância

Atendido(a) por: .....

Funcionário(a) responsável do polo municipal de apoio presencial de.....

.....

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

Assinatura do Funcionário



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES  
27 3357-7500

### Anexo III – Formulário de Matrícula

#### REQUERIMENTO DE MATRÍCULA (Preencher todos os campos sem abreviaturas)

Ilmo. Sr. Coordenador de Registros Acadêmicos do Campus Vitória – Ifes

Eu, .....

Nascido(a) em: ..... / ..... / ..... CPF nº.....

Natural de ..... Estado ..... filho(a)  
de:

.....

e .....

Cor: branca ( ) preta ( ) parda ( ) amarela ( ) indígena ( ) Sexo: F ( ) M ( )

Residente na Rua

..... Nº .....

Aptº. .... Bairro .....

CEP nº..... Cidade ..... Estado .....

Telefone: (.....) ..... Celular: (.....) .....

E-mail (legível): .....

Venho requerer a minha matrícula no curso de Licenciatura Letras Português – modalidade a distância,  
no polo de apoio presencial de: .....

..... - ES, ..... de ..... de .....

.....  
Assinatura do(a) aluno(a)

Pré-Matriculado por: .....

Funcionário(a) do polo responsável pela pré-matrícula

---

#### COMPROVANTE DE PRÉ-MATRÍCULA

Nome do(a) aluno(a): .....

Matriculado(a) na modalidade de ensino a distância no Curso Licenciatura Letras Português – modalidade  
de ensino a distância. Período letivo: 2017/2

Polo: .....

Data da matrícula: ..... / ..... / .....

Atendido(a) por: .....

Funcionário(a) do - polo responsável pela pré-matrícula

<sup>i</sup> Caso não possua uma conta de e-mail, favor providenciá-la para colocar no requerimento de matrícula, pois essa informação é obrigatória.

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA

DECLARAÇÃO

DECLARO para fins de comprovação de escolaridade para o Instituto Federal do Espírito Santo, que  
\_\_\_\_\_, cursou o Ensino  
nome do(a) candidato(a)

Médio em escola da rede ( ) pública ou ( ) privada de ensino, não havendo dependências a serem cumpridas, conforme discriminado na tabela abaixo:

Série/Ano	Ano Letivo	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF	Resultado Final

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do(a) diretor(a) ou Secretário(a) Escolar da Instituição de Ensino

## ANEXO V

### COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PARA OPTANTES DAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA 1 – TER CURSADO TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA E RENDA FAMILIAR PER CAPITA BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIOS-MÍNIMOS

#### 1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1.1. Comprovante de escolaridade, uma das seguintes opções – cópia em acréscimo àquela solicitada no item **12.3-b (Original e cópia simples ou cópia autenticada)**:

- Histórico Escolar do Ensino Médio cursado integralmente em escola pública, com carga horária e devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o nº de autorização e/ou registros dessas autoridades,
- Declaração de Conclusão de Ensino Médio cursado integralmente em escola pública, conforme modelo do ANEXO IV, devidamente assinado pelas autoridades competentes (**nesse caso é obrigatório o original**), sendo que o Histórico Escolar deverá ser entregue ao Ifes em até 90 (noventa) dias da data da matrícula,
- Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM,
- Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA,
- Certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.2. Autodeclaração Étnico Racial (Anexo X).

1.3. Declaração de que cursou integralmente o ensino médio em escola pública, conforme Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 (Anexo XI).

1.4. Cópia da Carteira de Identidade ou certidão de nascimento (menor de idade) do(a) candidato(a).

PARA INSCRIÇÃO NO CADÚNICO, O CANDIDATO DEVERÁ PROCURAR UM POSTO DE CADASTRAMENTO DA PREFEITURA, QUE MUITAS VEZES FUNCIONA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO SEU MUNICÍPIO.

1.5. Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007.

IMPORTANTE: Você que está cadastrado no CadÚnico deve procurar o CRAS ou o posto de cadastramento para atualização das informações sempre que mudar algo em sua família, como nascimento de um filho, mudança de casa ou de trabalho ou quando alguém deixar de morar na sua casa.

1.6. Caso o candidato não possua CadÚnico, deverá apresentar a Documentação exigida para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita **do candidato e de todos os componentes da família**, de acordo com os itens 2 e 3 deste anexo e seus subitens, conforme seu caso.

#### 2. Apuração da renda familiar bruta mensal per capita que deverá ser comprovada por todos os membros da família

2.1. Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que tratam os itens 7 e 12 deste edital, considera-se:

I. Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II. Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do(a) candidato(a) no SiSU;

III. Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 2.2 deste anexo;

IV. Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 2.2 deste anexo;

2.2. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no SiSU;

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item; e

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).

2.2.1. No cálculo referido no inciso I do item 2.2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2.2.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 2.2.1:

I. Os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

### **3. Documentação para comprovação da renda familiar bruta mensal de todos os componentes da família para os candidatos que não possuem Cadastro Único – CadÚnico:**

3.1. Formulário de composição familiar (Anexo VII) devidamente preenchido.

3.2. Documentação pessoal de todos os membros da família.

3.3. O(a) candidato(a) maior de 16 anos e todos os membros que compõem a família deverão apresentar Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais).

3.4. Apresentar Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de resti-

tuição, de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar. Caso não possua, apresentar declaração retirada no site da receita federal, endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp>

3.5. Documentação a ser apresentada de acordo com a situação empregatícia do candidato e dos demais membros da família:

### **3.5.1. Trabalhadores Assalariados**

I. Deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:

a) Cópia dos três contracheques recebidos antes da data de inscrição do(a) candidato(a) no SiSU;  
**OU**

b) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; **OU**

c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais).

### **3.5.2. Atividade Rural (proprietário, produtor, meeiro outros)**

I. Deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:

a) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **OU**

b) Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) classificado(a) ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; **OU**

c) Cópia legível das notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição do(a) candidato(a); **OU**

d). Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver; **OU**

e) Declaração de renda emitida por sindicato rural ou por contador devidamente habilitado ou por cooperativa.

### **3.5.3 Aposentados e pensionistas**

I. Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista exercer alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso. Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista **NÃO** exerce nenhuma atividade remunerada, deverá apresentar declaração (**Anexo X**) informando que não possui outra renda além, da aposentadoria/pensão;

II. Além da documentação mencionada no Item I, deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (disponível no site <http://www.previdenciasocial.gov.br> – link extrato de pagamento de benefício), referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão; **OU**

b) Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição, que comprovem o recebimento da pensão ou aposentadoria.

### **3.5.4. Autônomos e profissionais liberais**

I. Deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:

a) Cópia de quaisquer Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) classificado(a) ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; **OU**

b) Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; **OU**

c) Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição ou da matrícula, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) aprovado(a), quando for o caso.

### **3.5.5 Trabalhadores informais:**

I. Deve-se apresentar **TODOS** os itens listados abaixo:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais); **E**

b) Declaração de Rendimento conforme modelo do anexo IX.

### **3.5.6. Rendimentos oriundos de pensão alimentícia:**

I. **Se for Pensão legalizada:** Apresentar cópia de documento judicial referente à pensão, acrescido de cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do mês anterior à inscrição, que comprovem o valor recebido.

II. **Se for Pensão não legalizada:** Declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida conforme anexo XII.

### **3.5.7. Para candidato(a) e demais integrantes da família maiores de 16 anos que estejam desempregados:**

I. **TODOS** os membros da família maiores de 16 anos que estejam desempregados e que não exercem nenhuma atividade remunerada devem apresentar a Declaração de Dependência Financeira (**Anexo VIII**).

II. Além da documentação mencionada no item I, deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais); **OU**

b) Comprovante de seguro-desemprego, especificando o valor e o período (caso esteja recebendo).

### **3.5.8. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:**

I. Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

## ANEXO VI

### COMPROVAÇÃO PARA OPTANTES PELAS VAGAS AFIRMATIVAS 2 = TER CURSADO TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

1. Comprovante de escolaridade, uma das seguintes opções – cópia em acréscimo àquela solicitada no item **12.3-b (Original e cópia simples ou cópia autenticada)**:
  - Histórico Escolar do Ensino Médio cursado integralmente em escola pública, com carga horária e devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o nº de autorização e/ou registros dessas autoridades.
  - Declaração de Conclusão de Ensino Médio cursado integralmente em escola pública, conforme modelo do ANEXO IV, devidamente assinado pelas autoridades competentes (**nesse caso é obrigatório o original**), sendo que o Histórico Escolar deverá ser entregue ao Ifes em até 90 (noventa) dias da data da matrícula.
  - Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.
  - Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.
  - Certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
2. Autodeclaração Étnico Racial (Anexo X).
3. Declaração de que cursou integralmente o ensino médio em escola pública, conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 (Anexo XI).
4. Cópia da Carteira de Identidade ou certidão de nascimento (menor de idade) do(a) candidato(a).

## ANEXO VII

## FORMULÁRIO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

## I – Identificação do(a) candidato(a)

Nome:			
Campus:		Curso:	
Sexo:	Estado Civil:	Data Nascimento:	Naturalidade:
RG:		CPF:	
Endereço Residencial do(a) candidato(a):			
Telefone Residencial:		Celular:	
E-mail:			

## II – Composição Familiar

Nome Completo	Parentesco	Idade	Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$)
	<b>Requerente</b>			
Renda bruta total familiar:*			Renda per capita:*	
R\$			R\$	

\*A ser preenchido pelo Avaliador.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, \_\_\_\_\_  
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº \_\_\_\_\_  
e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes, que não exerci nenhum tipo  
de atividade remunerada no ano de 2016, sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar  
grau de parentesco) sendo portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob  
o nº \_\_\_\_\_.

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes, que recebi em torno de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ (informar a atividade exercida) no ano de 2016.

**Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão medidas judiciais.**

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – auto declarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias)

Eu, abaixo assinado, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para o fim específico de atender Edital do PS 76/2017, que sou  
\_\_\_\_\_ (preto, pardo, indígena, outras etnias).

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE NA REDE PÚBLICA DE ENSINO

Eu, \_\_\_\_\_  
Nome do(a) candidato (a)

CPF: \_\_\_\_\_, documento de identificação nº: \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que cursei INTEGRALMENTE o ensino médio, em escola pública, conforme a Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA NÃO LEGALIZADA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do nº CPF \_\_\_\_\_, declaro para  
os devidos fins que \_\_\_\_\_

(nome do candidato)

recebe pensão alimentícia de \_\_\_\_\_

(pessoa que paga a pensão)

no valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais.

**Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha CPF e telefone de contato

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS RENDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes que não exerço atividade remunerada, não possuindo outra renda além da aposentadoria/pensão já declarada.

**Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.**

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha CPF e telefone de contato